DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Comunicados	2
Aviso de Licitação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atos Administrativos	4
Outros atos	4
Editais	4
Terceiro Setor	5
Homologação	5
PODER LEGISLATIVO DE JALES	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo nº. 87/19 – Pregão Eletrônico nº. 37/19, foi adjudicado e homologado pelo critério de menor preço os itens nº. 04, 05, 08, 09, 10, 11, 16, 17 e 18, a empresa Jorge H. Khury Junior – ME, portadora do CNPJ (MF) nº. 19.515.680/0001-04, ocorreram desertos os itens nº. 01, 02, 03, 06, 07, 12, 13, 14, 15 e 19. Jales/SP, 06 de dezembro de 2019. Flavio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato: 172/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Jorge H. Khury Junior – ME - Assinatura: 11 de dezembro de 2019 - Objeto: Aquisição de material de consumo e equipamentos para a Atenção Especializada do Laboratório de Saúde Pública do SUS, com entrega de forma parcelada - Vigência: até 31/12/19 - Valor: R$ 14.833,95 - Processo nº. 87/19 - Pregão Eletrônico nº. 37/19.

Homologação - Processo nº. 103/19 – Pregão Eletrônico nº. 47/19 – SRP 22/19. Foi homologado pelo critério menor preço unitário os itens nº. 01, 04, 18, 21 e 22 à empresa Alberto Caio Tamborrino Importações e Exportação – EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 74.434.457/0001-40, os itens nº 02, 03 e 19 à Empresa MGB Penus Importação e Distribuição Eireli – ME, portadora do CNPJ (MF) nº. 20.183.508/0001-80, os itens nº 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14, à empresa Chevromais – Comércio De Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda – EPP, do CNPJ (MF) nº. 09.017.325/0001-51. Jales – SP - 04/12/2019 - Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Resumo da Ata de Registro de Preços - Interessado: Prefeitura do Município de Jales e as empresa abaixo acordam proceder o Registro dos Preços para: Registrar preço para aquisição de pneus, câmara de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, a ser entregue de forma parcelada no período de 12 meses conforme descrição – Ata nº 33/2019 - á empresa Alberto Caio Tamborrino Importações e Exportação – EPP – item nº 1- Pneu 175/70R13 82T – Valor unitário R$ 202,00, item 04 - Pneus 275 / 80 R 22.5 – Valor unitário R$ 1.591,00, item 18 - Pneu Dimensões: 205/75 aro 16 – Valor unitário R$ 414,00, item nº 21 – Pneu Dimensões: 185/r aro 14 – Valor unitário R$ 308,00 – item nº 22 – Pneu Dimensões: 205/60 aro 15 – Valor unitário R$ 298,00 – Ata nº 034/2019 – à empresa MGB Penus Importação e Distribuição Eireli ME – item nº 02 - Pneu Dimensões: 205/70 aro 15 – Valor unitário R$ 337,60 – item nº 03 - Pneu 175/70R14 LT6 lonas 95/93S NT- Valor unitário R$ 261,00 – item nº 19 - Pneu Dimensões: 215/75 aro 17.5 - Valor unitário R$ 634,21 – Ata nº 035/2019 – à empresa Chevromais – Comércio De Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda – EPP, item nº 6 - Pneu 9090/18 moto, – Valor unitário R$ 120,03, item nº 7 - Câmara de ar 90.90 x 18 nova - Valor unitário R$ 27,50, item 8 - Pneu 2.75/18 moto, – Valor unitário R$ 100,83, item nº 11 - Câmara de ar Pneu radial 215/80 R16 – Valor unitário R$ 537,79, item nº 12 - Pneus 10. 00-20- Borrachudo-completo- câmaras-protetores- 16 lonas - Valor unitário R$ 1.945,53, item nº 13 - Pneus 10. 00-20- Liso-completo- câmaras- protetores- 16 lonas - Valor unitário R$ 1.808,35, item nº 14 - Pneu 13.00- 24- completo câmara e protetor- 16 lonas G2 MG2 401 TL – Valor unitário R$ 3.289,78. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é valido pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura. Jales - SP, 05 de dezembro de 2019 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales

COMUNICADO - Autos: Processo nº. 116/2019 - Pregão Presencial n°. 41/2019 - Sistema de Registro de Preço nº. 27/2019 – Objeto: Registro de preços para eventual execução de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica, com fornecimento de peças e serviços, para a frota de veículos oficiais de diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

Acolhendo manifestação da Procuradoria Geral do Município de Jales – SP, CONHEÇO do Recurso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Administrativo, haja vista, sua tempestividade, conforme resta protocolado sob o nº. 15.747/2019 de 29 de novembro de 2019, às 15h51min19seg; e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO, conforme parecer jurídico. Ao tempo em que determino ao Setor de Licitações, Compras e Materiais que se proceda com os trabalhos subsequentes, homologando o Pregão Presencial nº. 41/2019, em favor das licitantes vencedoras. Jales/SP, 11 de dezembro de 2019 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação Deserta - Processo nº. 122/2019 - Pregão Eletrônico nº. 59/2019. A Pregoeira do Município de Jales – SP, torna público que a licitação realizada no dia 06/12/2019, às 09hs00min, na modalidade de Pregão Eletrônico instaurado sob o nº 59/2019, que objetivava a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção e instalação de comunicação visual na implantação do Posto de Atendimento Poupa Tempo em Jales, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, foi considerada DESERTA para o único lote do certame. Jales, 06 de dezembro de 2019. Olívia Natalina Mantelato – Pregoeira.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação Fracassada – Processo nº. 123/2019 - Pregão Presencial nº. 43/2019

O pregoeiro do Município de Jales – (SP), torna público que a licitação realizada no dia 10/12/2019, às 09hs15min, na modalidade de Pregão Presencial nº 43/2019, que objetivava a Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de carnês DE IPTU, ITU, ISS/TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E A TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA com aplicação de materiais, referente ao exercício de 2.020, para a Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Tributação, objeto do Processo nº 123/2019 - Pregão Presencial nº 43/2019, foi considerada FRACASSADA para o Lote, tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta da empresa Solução Digital Serviços Ltda, em razão do equívoco no quantitativo da proposta e do solicitado no Edital, e a empresa Luiz Antônio Tonete foi INABILITADA em relação à documentação apresentada, pois a mesma apresentou as Certidões de FGTS vencida em 19/09/2019, Certidão Estadual vencida em 02/09/2019, Certidão Municipal vencida em 02/11/2019, Certidão de Falência e Concordata vencida em 02/11/2019 e o Atestado de Capacidade Técnica não atende ao solicitado no item 6.1.3 do Edital. Jales, 10 de dezembro de 2019. Renocler Marques de Oliveira – Pregoeiro.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 01/19 - Contrato nº. 147/15 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Banco do Brasil S/A - Objeto: Prorrogação de Contratação de Instituição Financeira para execução dos serviços de Registro Eletrônico DDA, Liquidação e Manutenção de Título Vencido dos carnês de IPTU, ITU, ISS, Taxa de Licença e Taxa de Vigilância Sanitária, devendo ser utilizado o Sistema de Cobrança para Arrecadação de Tributos Municipais através de Ficha de compensação no padrão vigente em conformidade as Normas Vigentes da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos “Nova Plataforma de Cobrança.”- Assinatura: 06/12/19 - Vigência: 10/12/20 – Valor total: R$ R$ 183.400,00 - Processo nº. 92/15 - Pregão Presencial nº. 58/15

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 01/19 - Contrato nº. 190/17 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Valmir Poiati 22373159813 - Assinatura: 06/12/19 - Objeto: Prorrogação de contrato de empresa especializada para execução do serviço de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de materiais e peças, conforme informações contidas no Termo de Referência Técnica (Anexo I) e Termo Aditivo nº 01/18. - Vigência: 06/12/20 - Valor anual: R$ 28.588,56 - Processo nº. 104/17 - Pregão Presencial nº. 45/17.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Atos Administrativos

Outros atos

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº. 004 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JALES torna pública a retificação da Resolução nº. 04 de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial em 10/12/2019. Os itens discriminados abaixo passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Artigo 20. Ao professor que ingressar após a conclusão das fases de atribuição, poderá ser atribuído as classes/aulas remanescentes das fases anteriores conforme tabela I, Anexo IV da Lei Complementar nº 223, de 08/12/2011, podendo chegar a 40 horas semanais, conforme Tabela 2, Anexo IV, da Lei Complementar nº 223, de 08/12/2011.

§ 1º. Caso não haja classes remanescentes a serem atribuídas, será atribuído ao professor ingressante jornada de 33 horas semanais a ser cumpridas em escolas e horários designados pela Secretaria Municipal de Educação, em atividades de reforço, projeto de tempo integral e atividade complementar, ou substituições eventuais conforme necessidade das unidades escolares.

§ 2º. A jornada do professor excedente poderá ser reduzida para 30 horas semanais a pedido do professor ou quando o mesmo não tiver disponibilidade de cumprir a diferença da jornada de 33 horas no período contrário.

Leia-se:

Artigo 20. Ao professor excedente e o que ingressar após a conclusão das fases de atribuição, poderá ser atribuído as classes/aulas remanescentes das fases anteriores conforme tabela I, Anexo IV da Lei Complementar nº 223, de 08/12/2011, podendo chegar a 40 horas semanais, conforme Tabela 2, Anexo IV, da Lei Complementar nº 223, de 08/12/2011.

§ 1º. Caso não haja classes remanescentes a serem atribuídas, será atribuído ao professor excedente e ao ingressante jornada de 33 horas semanais a ser cumpridas em escolas e horários designados pela Secretaria Municipal de Educação, em atividades de reforço, projeto de tempo integral e atividade complementar, ou substituições eventuais conforme necessidade das unidades escolares.

§ 2º. A jornada do professor excedente que vier a assumir classe de Educação Infantil de 30 horas semanais, poderá ter a jornada reduzida para 30 horas semanais a pedido do professor ou quando o mesmo não tiver disponibilidade de cumprir a diferença da jornada de 33 horas no período contrário.

Jales, 11 de dezembro de 2019.

Lourdes Marcondes Rezende

Secretária Municipal de Educação

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 336ª (Tricentésima Trigésima Sexta) Reunião Ordinária a ser realizada em 12 de dezembro de 2019 às 08h30 na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Avenida Arapuã, n°. 2803- Jd. Arapuã - Jales/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Leitura e aprovação das Atas 334ª e 335ª;

3- Remanejamento do Recurso Estadual da Proteção Social Básica;

4- Parecer do Conselho – CMAS, no Demonstrativo Físico Financeiro;

5- Apresentação do parecer da Comissão de Análise de Inscrição da Entidade Moriah;

6- Informes Gerais;

7- Encerramento.

OBS: Na impossibilidade da presença do titular, avisar o suplente para comparecer à reunião.

Jales - SP, 10 de Dezembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

NILMAR HUMBERTO DONINI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jales

Terceiro Setor

Homologação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria n° 873/2018, no uso das usas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, homologa o pareceres quadrimestral do gestor da parceria, referente aos Termo de Fomento 01/2018, Termo Aditivo nº 001/2019 entre Organização da Sociedade Civil – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais junto a Secretaria Municipal de Educação.

PARECER QUADRIMESTRAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Fomento N. 001/2018, Termo Aditivo nº 001/2019

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que recebi a prestação de contas em 04 de outubro de 2019, referente ao Termo de Fomento nº001/18, Termo aditivo nº 001/2019 com vigência de 01/02/19 a 31/12/19.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, aplicou plenamente os recursos repassados, referentes ao período de junho a setembro/2019.

A Prefeitura do Município de Jales, através da Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades do III Setor, Giselle de Lima Gonçalves emitiu a Certidão Negativa de Pendências (Anexo).

O Controlador Interno da Prefeitura do Município de Jales, o Sr. Fernando Santana Machado, opinou pela Regularidade da Prestação de Contas. (Anexo).

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Jales constou em ata que examinaram e aprovaram as contas e documentos referentes a Prestação de Contas da APAE de junho a setembro. (Anexo).

Foi realizada visita a Osc (fotos anexo).

A Prestação de Contas foi efetuada em 02 de outubro de 2019, com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados:

RECURSO FUNDEB:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
26/06/2019	R$ 19.701,90	R$ 19.701,90	-0-
07/08/2019	R$ 19.701,90	R$ 19.701,90	-0-
19/09/2019	R$ 19.701,90	R$ 19.701,90	-0-
19/09/2019	R$ 19.701,90	R$ 19.701,90	-0-
Total	R$ 78.807,60	R$ 78.807,60	-0-

RECURSO FUNDEB:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem finalidade o atendimento gratuito, educacional aos quarenta e dois (42) alunos com diagnostico de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e transtorno do aspecto autista (TEA), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão em classes comuns do ensino regular com qualidade, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto e os resultados alcançados:

FINANCEIRO - junho a setembro/2019

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Descrição do Objeto	FINANCEIRO	
(CUSTEIO) Despesas com Pessoal (Recursos Humanos); Despesas com materiais de consumo/Manutenção; Outros Serviços de Terceiros; Utilidades Públicas (Energia Elétrica, Água, Gás, Telefone e Internet); Manutenção e Abastecimento de Veículos - Combustível (Deferido através do despacho fls. 355 de 22/08/18 do Procurador Geral do Município requerido pela APAE Protocolado sob o nº 7548/18).	PROGRAMADO	EXECUTADO
Total - Recurso Público junho a setembro + saldo anterior + Aplicação financeira (R$110,49)	R$ 88.400,80	R$ 64.527,84
Recurso Próprio	R$ 16.232,95	R$ 13.531,07
Total das despesas		R$ 78058,91
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO QUADRIÊNIO SEGUINTE (R$2.701,88- RECURSO PRÓPRIO + R$ 23.872,96 - RECURSO FUNDEB)		R$ 26.574,84

Após análise da documentação apresentada pela OSC, fotos tiradas na OSC dos serviços prestados, Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Parecer do Controlador Interno, ata do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o projeto fosse executado pelo Município este teria que dispor de estrutura física, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados de maneira que o Município não possui equipe técnica especializada para este projeto;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC cumpriu o objeto pactuado no Termo de Fomento/Termo Aditivo, alcançando as metas estabelecidas;
- Houve uma maior utilização do recurso para pagamento com RH, excedendo o programado, no entanto, todo excedente utilizado foi para atingir a finalidade do objeto da parceria;
- Não houve previsão no Plano de Trabalho quanto ao emprego de receita advinda de aplicação financeira dos repasses públicos (FUNDEB), porém o valor de R$ 110,49 (cento e dez reais e quarenta e nove centavos), proveniente de tal aplicação foi devidamente empregado na finalidade do objeto do Termo de Fomento / Termo Aditivo.
- Em seu Plano de Trabalho a OSC não fez previsão em aplicar receita própria, porém utilizou o valor de R$ 13.531,07 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e sete centavos) de recursos próprios, demostrando que apenas o cofinanciado não foi o suficiente para prover o custeio do projeto.
- Houve recurso público não utilizado no valor de R$ 23.872,96 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), no qual será aplicado no exercício seguinte.

Portanto, deixo consignado que sem suporte técnico nas prestações de contas (relatório técnico previsto no art. 59 da 13.019/14), habilitação e capacitação (Artigo 8º, inciso III e Paragrafo Único da Lei 13.019/14), me resguardo no direito de tudo o que foi esclarecido e supramencionado e salvo melhor entendimento da administração e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, opino pelo parecer favorável à aprovação da prestação de contas, quanto à utilização dos recursos, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento nº 001/18/Termo Aditivo nº 001/2019, uma vez que a OSC cumpriu com o objeto e alcançou as metas pactuadas e demais condições estabelecidas demonstrando idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 25 de novembro de 2019.

_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Elaine Cristina Magri da Silva

CPF: 262.205.298-71

Gestor da Parceria

Portaria nº 409/2019

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Senhor Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales (SP), no uso de suas atribuições legais e em vista do que consta na Ata elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como em Parecer Jurídico referente ao Pregão Presencial nº 01/2019, resolve o seguinte:

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2019, sobre o Processo de Licitação nº 02/2019, Convite nº 01/2019, que tem por objetivo a "Contratação de empresa especializada para execução de obras, serviços de reforma e adequação do imóvel, com fornecimento de mão de obra e materiais, desta Câmara Municipal".

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa: Max Construções e Serviços em Edificações Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.864.949/0001-89, situada à Rua Onze, nº 3435, Jardim Paulo VI, CEP: 15.706-402, no Município de Jales/SP.

Pelo presente, fica intimada a empresa vencedora da licitação supramencionada a comparecer nesta Câmara Municipal para assinar o devido contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta data, cuja vigência se dará a partir da respectiva assinatura.

Jales, 12 de dezembro de 2019.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente